



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11083/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/4791/2019
PROTOCOLO	: 1976156
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA
JURISDICIONADO	: IVANA MARIA PAIAO
TIPO DE PROCESSO	: REVISÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA
MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o Pedido de Revisão, interposto pela gestora à época, *Senhora Ivana Maria Paiao*, em face da Deliberação DSG-G.WNB-6031/2014, prolatada no TC/24400/2012 (f. 115-119), em que aplicou multa Gerente Municipal de Saúde à época de Sonora/MS, ora recorrente, no valor correspondente a 20 (vinte) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às f. 141-142 (TC/24400/2012).

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos pela perda de objeto do recurso, com fulcro no art. 11, inciso V “a”, da Resolução TC/MS 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2020.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd